

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 – PROEG, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a orientação normativa para atividades não presenciais no período de suspensão do calendário acadêmico da Unifesspa, em função da pandemia da COVID-19.

O **Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará**, nomeado pela Portaria nº 946/2016, publicada no DOU de 13 de outubro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução nº 089/2020 – Consun/Unifesspa, que aprova a suspensão do Calendário Acadêmico 2020 da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), em função da necessidade de manter os cuidados e prevenir a propagação do novo coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19) e visando minimizar os impactos nas atividades acadêmicas, no que se refere à realização de atividades remotas, com vistas a resguardar a qualidade do ensino e a acessibilidade pedagógica aos estudantes da Unifesspa.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações complementares à Resolução nº 089/2020 – Consun/Unifesspa, como medida de mitigar a disseminação da COVID-19.

DO ENSINO

Art. 2º Durante o período de suspensão do calendário acadêmico, nenhuma atividade realizada presencial ou virtualmente (em redes sociais, salas de conversação, chats, e-mails ou quaisquer outros meios eletrônicos) será reconhecida como atividade docente de ensino relacionada à carga horária das disciplinas programadas, salvo as previstas nesta instrução normativa.

Art. 3º. Fica facultado aos docentes, durante o período de suspensão, encaminharem aos discentes, atividades ou materiais didáticos que incentivem o aprofundamento

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

de estudos em caráter domiciliar e complementar, sendo vedada a aplicação de avaliação.

Parágrafo único. As atividades descritas no *caput* deste artigo não poderão ser consideradas como substituição ou reposição de aulas presenciais, e a participação dos discentes é de caráter voluntário.

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 4º. Fica autorizada, enquanto durar a suspensão do calendário, a realização de defesa final de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos de graduação da Unifesspa na forma de videoconferência, nos termos da presente instrução normativa e dada a devida publicidade.

Parágrafo único. A banca examinadora, constituída de forma remota, deverá obedecer às regras estabelecidas no Regulamento de Graduação e no Projeto Pedagógico do Curso, além de participar de todas as etapas propostas pela apresentação do TCC.

Art. 5º. A sessão de defesa de TCC deverá ser realizada em plataforma que permita o acesso ao público externo.

Art. 6º. Os casos omissos quanto à defesa de TCC deverão ser tratados junto ao Colegiado do Curso.

DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 7º. Fica autorizada a apresentação do Relatório de Estágio Supervisionado na forma de videoconferência, nos termos da presente instrução normativa e dada a devida publicidade.

Parágrafo único. A banca examinadora, constituída de forma remota, deverá obedecer às regras estabelecidas no Regulamento de Graduação e no Projeto Pedagógico do Curso, além de participar de todas as etapas propostas pela apresentação dos estágios.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

Art. 8º. Para realização da apresentação do Relatório de Estágio Supervisionado para os cursos que adotam esta ação, é necessário que os alunos tenham concluído 100% do estágio obrigatório.

Art. 9º. A sessão de apresentação do Relatório de Estágio Supervisionado, quando houver, deverá ser realizada em plataforma que permita o acesso ao público externo.

Art. 10. Informações sobre os Termos de Compromisso de Estágio, Termos Aditivos ou Rescisão de Estágio Não-Supervisionado, assim como outras orientações sobre o assunto, devem ser solicitadas à Central de Estágios da Proeg, através do e-mail: centraldeestagio@unifesspa.edu.br ou jairobfo@unifesspa.edu.br. Caso necessário, a via original de qualquer documento deverá ser entregue somente após o retorno das atividades.

DOS PROGRAMAS DE ENSINO

Art. 11. Nos Programas em que já ocorreu a seleção dos bolsistas (Monitorias, PROLAB, PAPSE e Apoio aos Programas de Ensino), o coordenador do projeto deverá contatar o bolsista do seu projeto para, em conjunto, elaborarem um cronograma de atividades remotas a serem desenvolvidas nesse período (produção de materiais, produção de aulas, vídeos, resenhas, ou outras que sejam possíveis de serem realizadas de forma remota pelo bolsista).

§1º O monitoramento (por e-mail ou aplicativos de mensagens.) do cumprimento das atividades e autorização do pagamento, mediante cumprimento de produto previamente pactuado, será de responsabilidade do coordenador do projeto.

§2º Em caso de auditoria ou tomada de contas, será solicitado que o coordenador do projeto apresente comprovação do envio de material/atividades e da forma de avaliação do cumprimento das horas que justificou o pagamento com recurso público.

§3º O lançamento de frequência permanece com data inalterada, de acordo com o divulgado nos Editais dos respectivos programas (ou seja, até o dia 15 de cada mês).

§4º Todas as substituições de bolsistas dos programas promovidos pela Proeg, em atividade, estão suspensas a contar da data desta Instrução Normativa até o final da suspensão do calendário acadêmico.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

§5º Os bolsistas selecionados e que não iniciaram as atividades (que ainda não foram cadastrados no Sisprol) seguem com a atuação temporariamente suspensa e as bolsas só serão pagas após o retorno das atividades letivas.

§6º A emissão de declaração de participação em programas de ensino continuarão sendo expedidas normalmente (via e-mail para dipe@unifesspa.edu.br, enquanto não estiver disponível via Sisprol).

Art. 12. Os bolsistas do Programa de Educação Tutorial (PET) desenvolverão as atividades propostas no planejamento do grupo remotamente, sob a orientação do tutor. Por serem pagas com recursos do FNDE e autorizadas via sistema, as bolsas continuarão sendo pagas seguindo o calendário do MEC.

Art. 13. Os Programas Pibid e Residência Pedagógica continuam seguindo o cronograma definido pela Capes, que no momento está no aguardo do Resultado Final (previsto para o dia 19 de maio de 2020, salvo alteração pela CAPES) e do novo cronograma.

§1º A etapa para adesão aos programas e habilitação de escolas pelas Secretarias de Educação terá início no dia 1º de junho (salvo modificação pela CAPES), e será realizada por meio da Plataforma Capes de Educação Básica.

§2º A Capes recomenda que o processo seletivo de estudantes ocorra somente apenas após a divulgação do Resultado Final. É possível que a instituição não receba a totalidade de bolsas solicitadas, e neste caso, a implementação de um subprojeto em detrimento de outro seguirá o Resultado Final da Seleção dos Subprojetos, já divulgado pela Proeg.

Art. 14. Os Programas de Apoio ao Indígena (Edital PAIND), Apoio ao Estudante Quilombola (Edital PAEQUI) e Apoio ao Discente Ingressante (Edital PADI) estão com editais abertos e receberão propostas de projetos até o dia 30 de junho, via Sisprol.

Parágrafo único. Caso ainda não tenha ocorrido a retomada do semestre letivo até a divulgação do resultado definitivo dos programas mencionados no *caput* deste artigo, a seleção dos apoiadores será suspensa até o retorno das atividades acadêmicas regulares.

Art. 15. As solicitações de atendimento via Programa de Apoio Acadêmico Específico (PAAE) estão suspensas até a retomada do semestre letivo.

Art. 16. O Edital do Programa de Intervenção Metodológica (Papim) será lançado somente após a retomada do semestre letivo.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

Art. 17. Todas as comunicações com a Proeg acerca dos Programas de Ensino em vigência ou em fase de lançamento deverão ser encaminhadas via e-mail para dipe@unifesspa.edu.br ou dproj@unifesspa.edu.br, considerando que toda a equipe responsável pelos programas promovidos ou supervisionados pela Proeg estão em trabalho remoto, conforme determina a Instrução Normativa N.º 02/2020 da PROGEP/Unifesspa.

DA MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL

Art. 18. Os discentes que estejam realizando mobilidade nacional poderão desistir de participar do programa, sendo necessária apenas uma comunicação via e-mail ao CRCA (crca@unifesspa.edu.br), para registro no histórico do discente, e à Proeg (proeg@unifesspa.edu.br) para ciência.

DOS PLANOS ACADÊMICOS

Art. 19. Fica suspenso o cronograma inicial do Sistema de Planejamento das Atividades Docentes – Sisplad para 2020. A etapa inicial já foi concluída (preenchimento do plano acadêmico pela Subunidade/Unidade Acadêmica), porém deverá ser revista/corrigida, se necessário, assim que as atividades acadêmicas retornarem ao normal. As etapas posteriores (Análise – Solicitação de Ajustes – Resposta da Solicitação de Ajuste) terão continuidade somente em data definida após a retomada do semestre.

§1º As solicitações de reabertura do Sisplad para realização de ajustes do plano acadêmico de semestre/anos anteriores continuarão sendo atendidas via SIPAC – Módulo Protocolo/Documento ou Protocolo/Memorando Eletrônico com encaminhamento à Dproj/Proeg.

§2º Todas as dúvidas e solicitações de orientação acerca do Plano Acadêmico deverão ser encaminhadas, via e-mail, para sisplad@unifesspa.edu.br ou dproj@unifesspa.edu.br.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS

Art. 20. O encaminhamento de Projeto Pedagógico de Curso (PPC) à Divisão de Avaliação e Regulação de Cursos para análise continuará sendo feito através de processo eletrônico via SIPAC.

Parágrafo Único. Todas as dúvidas e solicitações de orientação acerca do PPC deverão ser encaminhadas, via e-mail, para direns@unifesspa.edu.br.

DO APOIO AO DOCENTE E DISCENTE

Art. 21. Todas as dúvidas e solicitações de informações sobre a formação docente deverão ser encaminhadas, via e-mail, para divisaofdad@unifesspa.edu.br e sobre o atendimento aos discentes pelo Departamento de Apoio Psicossociopedagógico deverão ser encaminhadas, também via e-mail, para dapsi@unifesspa.edu.br, considerando que toda a equipe da Proeg responsável pelo suporte a essas ações estão em trabalho remoto, conforme determina a Instrução Normativa N.º 02/2020 da PROGEP/Unifesspa.

Marabá, 15 de maio de 2020.

ELIAS FAGURY NETO
Pró-Reitor de Ensino de Graduação
Portaria nº 946/2016 - Unifesspa